LEI N.º 999/2014

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Peabiru, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Peabiru no exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 344.500,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), para reforços das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000 JUNTA DO SERVICO MILITAR
02.002.05.153.0023.2.006 Manut. da Junta de Alistamento Militar
19 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.000,00

03.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE PESSOAL
03.002.04.128.0025.2.009. Manut. do Departamento de Pessoal
42 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 33.000,00

04.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS
04.001.00.000.0000.0.000 GABINETE DO DIRETOR
04.001.04.123.0019.2.010 Manut. da Divisão de Planejamento
52 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

04.002.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE CONTABILIDADE
04.002.04.121.0000.2.011 Manut. da Divisao de Contabilidade
60 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.001.00.000.0000.0.000 ASSESSORIA DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
05.001.19.572.0015.2.014 Divisão de Engenharia
78 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 46.000,00

05.009.00.000.0000.0.000 SERVIÇOS URBANOS
05.009.04.122.0024.2.021 Conservação de Prédios Públicos
145 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 22.500,00

06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.001.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.0006.2.024 Manut. do Transporte Escolar/25% Tributo
168 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 100.000,00

06.001.12.365.0005.2.025 Manut. do Educação Infantil /5% Complem
197 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 64.000,00

06.002.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE CULTURA
06.002.13.392.0018.2.027 Manut. do Serviços de Cultura
214 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.000,00

06.003.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ESPORTES
06.003.27.812.0046.2.208 Manut. de Serviços Esportivos e Recreativos
220 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 24.000,00

Total Suplementação: 344.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos das Anulações Parciais de dotações orçamentárias, conforme abaixo:

Redução

04.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS
04.005.00.000.0000.0.000 RESERVA DE CONTINGENCIA
04.005.99.999.0099.2.099 Reserva de Contingencia
76 - 9.9.99.99.00.00 01000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 344.500,00
Total Redução: 344.500,00

Art. 3º. Ficam autorizadas as adequações e readequações na LDO 2014 conforme anexo I – referente a LDO / 2014, bem como no PPA 2014/2017 de acordo com o Anexos II referente ao PPA 2014/2017, partes integrantes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, 28 de novembro de 2014.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal